



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

GERÊNCIA DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 21/2006/GEAUD/CISSET/MD

TIPO DE AUDITORIA : AVALIAÇÃO DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO Nº : 60100.000033/2006-57
ENTIDADE AUDITADA : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -
INFRAERO
CÓDIGO ENTIDADE : 52212
CIDADE SEDE : BRASÍLIA - DF

1. Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados às fls. 002 a 003 deste processo, praticados no período de 01/01 a 31/12/2005, refletidos nas peças que o integram. Os exames foram efetuados por seleção de itens, de acordo e em atendimento à legislação federal aplicável às diversas áreas examinadas e, conseqüentemente, incluíram provas nos registros mantidos pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, verificação quanto à legitimidade e legalidade dos atos de gestão praticados, análise dos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

2. Dos exames realizados foram constatadas as falhas e impropriedades apontadas em itens próprios do Relatório de Auditoria nº 21/2006, relativo às contas anuais da Infraero, do exercício de 2005, as quais sintetizamos a seguir:

Item 10.1 – aprovação de prestação de contas de convênio, sem a devida análise da documentação comprobatória das despesas;

Item 10.2 – pagamento efetuado por conta de convênio, sem a devida conversão da moeda estrangeira para nacional;

Item 10.3 – realização de licitação, pelo conveniente, em modalidade indevida, sem a observância dos limites legais e regulamentares estabelecidos;

Item 10.4 – extratos bancários apresentados, relativos a conta de convênio, de difícil compreensão e realização de despesas não previstas no convênio;

Item 10.5 – pagamento de despesas realizadas em data anterior à da vigência do convênio;

Item 10.6 – notas fiscais e faturas sem a identificação do beneficiário e do número do convênio;

Item 10.7 – falta de procedimento licitatório para a execução do objeto do convênio;

Dm

Itens 12.1 e 13.2 – ausência de indicativo de realização de pesquisa prévia de preços em procedimento licitatório;

Item 12.2 – ausência de pareceres técnicos ou jurídicos em processos de dispensa de licitação;

Item 12.3 – ausência de ratificação e publicação, no DOU, de dispensa de licitação;

Item 12.4 – realização de pagamento de serviços, sem cobertura contratual;

Item 12.5 – fracionamento de despesas indicando fuga ao devido processo licitatório;

Item 12.6 – reincidência na contratação imprópria de serviços de consultoria;

Itens 13.1 e 13.4 – restrições ao caráter competitivo da licitação;

Item 13.3 – discriminação, em editais de licitação, de itens com indicativo de marca sem a devida justificativa;

Item 17.1 – inadimplência de cessionárias quanto ao ressarcimento da remuneração de empregados cedidos; e

Item 20.1 – reincidência no pagamento de diárias e passagens à Conselheiros do Infraprev, entidade de previdência complementar .

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo definido no item 1 deste Certificado, consideramos **REGULAR COM RESSALVA** a gestão dos responsáveis tratados neste processo, sem prejuízo de enviar à Entidade as recomendações sugeridas nos subitens 10.1.4, 10.2.4, 10.3.4, 10.4.4, 10.5.4, 10.6.4, 10.7.4, 12.1.4, 12.2.4, 12.3.4, 12.4.4, 12.5.4, 12.6.4, 13.1.4, 13.2.4, 13.3.4, 13.4.4, 17.1.4 e 20.1.4 do Relatório de Auditoria.

Brasília-DF, 28 de junho de 2006.


EDAIR GONÇALVES DE MELO
Analista de Finanças e Controle
Gerente de Auditoria